

Imigrante, 15 de maio de 2023.

Mensagem Justificativa Projeto de Lei nº 027/2023

> Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

A proposição que ora encaminhamos a análise dos nobres edis, tem por objetivo a contratação temporária e por excepcional interesse público de dois monitores educacionais – com carga horária de 40 horas semanais, com vistas ao atendimento da demanda existente junto as EMEIs do Município, que sofrem recorrentes faltas de profissionais, rescisões de contratos de profissionais que migram para outros entes, obrigando o atendimento dos alunos pelos profissionais, que atendem número maior de crianças do que o recomendado.

Ressalta-se que se encontra em fase de elaboração o edital do concurso para o provimento de servidores efetivos, inclusive os ora objeto de contratação temporária, no entanto, até que se ultime, mostra-se imperiosa a contratação emergencial.

Na expectativa da aprovação desta matéria, em caráter de urgência, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

## PROJETO DE LEI Nº 027/2023

Autoriza a contratação de servidores em caráter temporário e emergencial, estabelece sua remuneração e dá outras providências.

**GERMANO STEVENS**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para

análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art.** 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário e emergencial, os seguintes profissionais, com a respectiva carga horária:

Quant.ProfissionalCarga Horária02Monitor Educacional40 horas

- **Art. 2º** As contratações previstas no Artigo anterior, tornam-se necessárias para atendimento de situação de excepcional interesse público, especialmente em razão da grande demanda de alunos nos educandários de educação infantil.
- **Art. 3º** As contratações serão efetuadas através de contrato administrativo, ficando o prazo de contratação estabelecido em até seis meses, a contar da assinatura do contrato, prazo que poderá ser prorrogado por igual período.

**Parágrafo único** - Para a efetivação da contratação serão convocados candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 4º** A remuneração, as atribuições dos cargos e demais prerrogativas referentes aos cargos constam da Lei Municipal nº 1997/2014.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas da Secretaria Municipal de Educação.

Y	Municipal de Vereadores IMIGRANTE - RS
Despacho	comissão
	Tos 12023 Rojomo R. Reduger

Gabinete do Prefeito. 15 de maio 2023 Vereadores

IMIGRANTE - RS

Datarrefeito Municipal

Presidente

1º Secretio